Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná



E-mail: camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br

Avenida Natanael Verri, 557 Centro - Fone(43) 3463 1059- CEP 86938 - 000 Godoy Moreira - Pr

LEI N.º 871/2016

"SÚMULA. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais, do município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º-** Fica mantido o subsídio mensal do Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme fixado pela Lei Municipal nº. 711/2012.
- **Art. 2º** Fixa-se em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020.
- **Art. 3º** Fixa-se em R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) o subsidio dos Secretários Municipais do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020.
- Art. 4° Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 5º** Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 7°-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2017, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Godoy Moreira, 19 de setembro de 2016.

PRIMIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal